

PROJETO DE LEI N°. 32/2015

Cria emprego público de Agente de Combate às Endemias – ACE, estipula vagas, e determina providências nos termos da Lei Federal nº. 11.350/2006.

Parecer jurídico

O Poder Executivo solicita a retirada do Projeto de Lei nº. 85/2014.

Das disposições constantes do Projeto de Lei nº. 32/2015, pode-se verificar que não serão criadas novas vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, optando-se por criar o emprego público de Agente de Combate às Endemias - ACE. Propõe-se a criação de 19 vagas, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento definido pela Lei Federal nº. 12.994/2014, no valor de R\$ 1.014,00, recebendo ainda o adicional de insalubridade, no percentual de 20% com base no salário mínimo.

O emprego público terá suas vagas preenchidas por processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, vedada a contratação terceirizada.

Foram previstos, no artigo 4º, as hipóteses de rescisão unilateral do contrato. Assegurada a continuidade do contrato de trabalho para os profissionais que já houverem ingressado no cargo mediante processo seletivo ou concurso. Dispõe ainda sobre as atribuições do cargo e escolaridade exigida.

Conforme se depreende do impacto orçamentário-financeiro apresentado, as despesas com folha de pessoal encontram-se dentro dos limites legais aplicáveis.

Demonstrada a necessidade de criação do cargo para desenvolvimento de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, e, havendo disponibilidade orçamentária, não existem impedimentos legais à aprovação do Projeto de Lei nº. 32/2015.

Castro, 22 de abril de 2.015.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548